ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 250.000,00."

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	**ID/USO RECURSO**	**VALOR**
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.005	Fundo Municipal de Trânsito		
15.452.1503.2127	Manutenção do Sistema Viário		
89 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	250.000,00
TOTAL DESUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			**250.000,00**

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	**250.000,00**

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso, a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	**ID/USO RECURSO**	**VALOR**
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.001	Gabinete da Sec Municipal de Assistência Social		
08.244.0801.2039	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SMAS		
795 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	5.000,00
796 – 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0-1-000	4.000,00
798 – 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-000	5.000,00
799 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	10.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2024 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66ec758bce967.

13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2043	Manutenção da Divisão de Proteção Social Básica		
825 – 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-000	30.000,00
829 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	30.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0802.2044	Manutenção do Centro de Convivência do Idoso		
832 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	20.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2048	Manutenção dos Cursos do CEMEP		
842 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	20.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2049	Manutenção das Atividades dos Núcleos de Trabalho		
844 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	8.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2054	Manutenção das Atividades da Divisão de Capacitação e Geração de Trabalho e Renda		
876 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	20.000,00
877 – 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-000	1.000,00
878 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	10.000,00
879 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	10.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2024 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66ec758bce967.

13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0802.6057	Manutenção das Atividades do CCAJ		
919 – 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-000	1.000,00
920 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	56.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0803.6066	Manutenção do Programa Família Acolhedora		
944 – 3390.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0-1-000	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**250.000,00**

TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES	**250.000,00**

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2495/2023 – LDO 2023; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
MARCIO ARTUR DE MATOS
652.299.678-20
20/09/2024 09:21:43
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Assinado eletronicamente por:
CELSO ELLI BURAKOVSKI
625.977.449-49
19/09/2024 17:12:59
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

LUIS FABIANO DE MATOS
Procurador Geral do Município
19/09/2024 16:03:24
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2024 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66ec758bce967.